



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 098/89

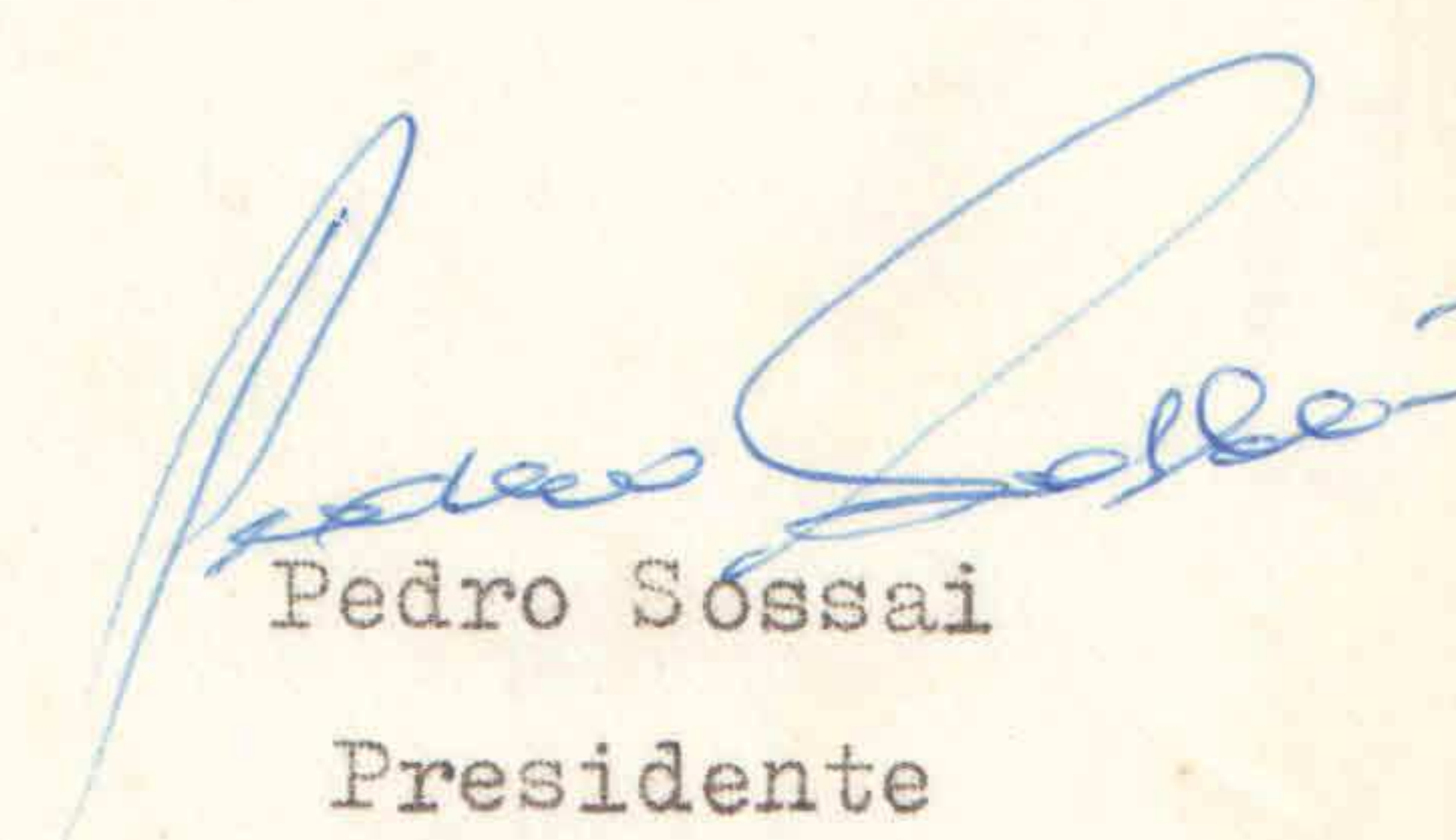
Extingue Cargo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e o
Prefeito Municipal Sancionou a seguinte:

LEI

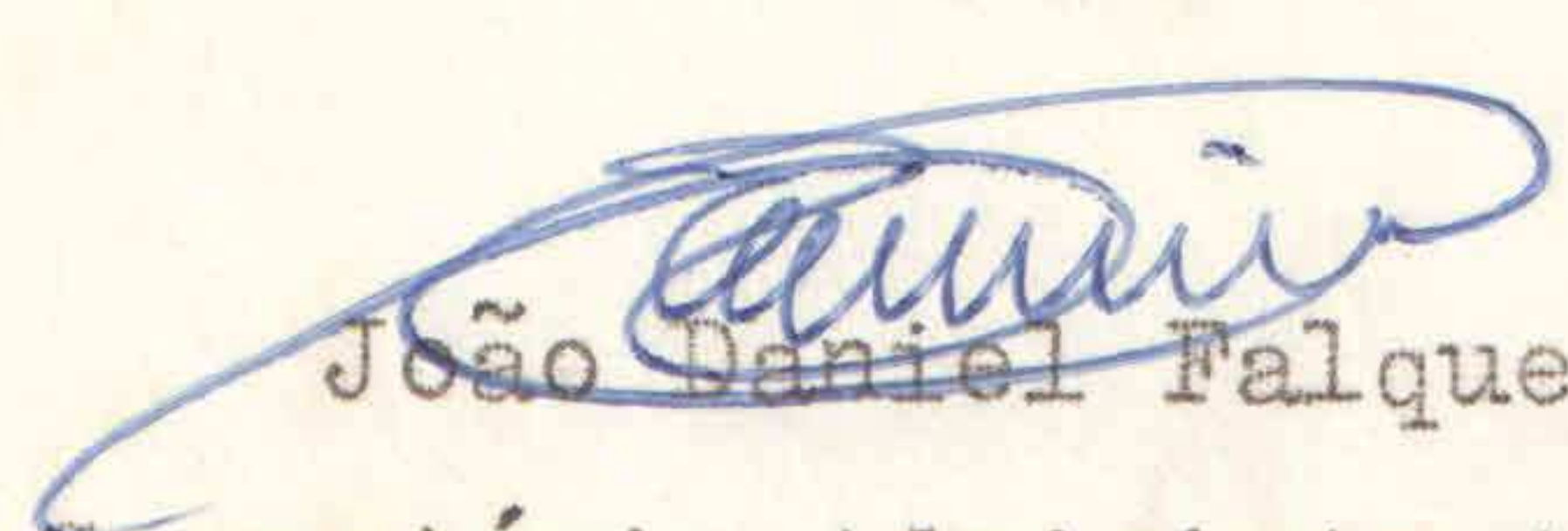
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 01 (primeiro) de fevereiro de 1989, e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 13 de fevereiro de 1989.


João Daniel Falquetto

Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 098/89

Extingue Cargo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Fiscal de Rendas, constante do Anexo II.

Art. 2º - O anexo II, da Lei nº 90/88, vigorará com a redação do anexo integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove)(1989).

Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secret. Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Anexo da Lei nº 090/88 - Art. 2º.

ANEXO II

CARGOS ESTATUTÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Art. 31

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	TOTAL CARGOS
D	Enfermeira	01
C	Fiscal de Obras	02
C	Auxiliar de Contabilidade	02
C	Escrivão "A"	05
B	Auxiliar de Enfermagem	06
A	Escrivão "B"	05
A	Professor "C"	30
EA	Professor "A"	10
AB	Professor "B"	10